

Proc. n° 20.678/39.

(CP-1112-40)

1940

COS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina:

CONSIDERANDO que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

CONSIDERANDO, todavia, que, com referência a tal estado de deficit constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação (Proc. n° 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma Comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

CONSIDERANDO, assim, que merece aprovação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

CONSIDERANDO que, não tendo a referida Caixa Carteira Predial instalada, é de se conceder autorização para tal fim, desde, porém, que o seu capital inicial não ul-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

trapeço de R\$ 228.237,8100 (duzentos e vinte e oito contos duzentos e trinta e sete mil e cem reis) -, isto é, 20% do patrimonio da instituição;

CONSIDERANDO que, quanto à verba "Pessoal", não há o que opor à sua aprovação, eis que, conforme consta do proc. nº 20.676-39, foi aprovado pela comissão de padronização 1 cargo de engenheiro com os vencimentos mensais de R\$ 300\$000 (trezentos mil reis) -, o que está consignado no quadro de fls. 4;

CONSIDERANDO que a verba de R\$ 350\$000 (trezentos e cinqüenta mil reis) -, solicitada para "material", sendo razoável, pode ser aprovada, devendo, no entanto, obedecer a seguinte discriminação:

Material

Artigos de Expediente	100\$000
Despesas Diversas	
Publicações	150\$000
Despesas não	
Discriminadas	100\$000
	<u>250\$000</u>
	<u>350\$000</u>

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da providência adotada no proc. nº 20.575-39, ficando a Caixa autorizada a instalar a sua Carteira Predial, observadas as disposições regulamentares referentes à especie.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 181 12 1940.